

LEI N° 260/1985

Concede Ajuda Financeira a Entidade que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Água Comprida, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam o Poder Público Municipal autorizado a conceder a Diretoria da Igreja Nossa Senhora Aparecida e Santos Reis, Ajuda Financeira de Cr\$ 1.678.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros), para fazer face às Despesas com a Aquisição de 9 m² (nove metros quadrados) de piso, destinados a conclusão da Obra da Igreja já Erguida às Margens da Rodovia MG-427, no Município de Água Comprida.

Art. 2° - Fica ainda o Poder Público Municipal autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 1.678.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros), no Orçamento do presente Exercício de 1985, junto a Unidade Orçamentária 2.1- Gabinete do Prefeito e Secretaria, Categoria Econômica 4.3.3.0- Transferências a Instituições Privadas, para atender o autorizado no Artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 02 de Maio
de 1985

Publique-se e Cumpra-se.